Portal do Cliente

Home | Dados Cadastrais | Alteração de Equipe Executora | Remanejamento de Itens | Projeto

Histórico Solicitações | Histórico Protocolos | Dados Gerais | Contatos Finep | Plano de Trabalho | Cronograma Financeiro | Relação de Itens | Equipe Executora

Referência	0367/18
Contrato	01.19.0182.03
Assinatura	16/12/2024
Modalidade	NAO REEMBOLSAVEL
Situação	Contratado
Demanda	CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018
Título	Projeto de Infraestrutura multiusuária prioritária para atendimento de linhas temáticas de pesquisa na UFOP
Objetivo	-
Início da vigência	18/12/2019
Prazo de Execução Física Financeira	18/12/2025
Prazo de Prestação de Contas Final	16/02/2026
Coordenador	PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONCA
Ordenador	REINALDO OTÁVIO ALVES DE BRITO PINHEIRO
Convenente	FUNDAÇÃO GORCEIX
Executor	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Portal do Cliente

Home | Dados Cadastrais | Alteração de Equipe Executora | Remanejamento de Itens | Projeto

Histórico Solicitações | Histórico Protocolos | Dados Gerais | Contatos Finep | Plano de Trabalho | Cronograma Financeiro | Relação de Itens | Equipe Executora

Referência	0367/18
Contrato	01.19.0182.02
Assinatura	10/10/2023
Modalidade	NAO REEMBOLSAVEL
Situação	Contratado
Demanda	CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018
Título	Projeto de Infraestrutura multiusuária prioritária para atendimento de linhas temáticas de pesquisa na UFOP
Objetivo	-
Início da vigência	18/12/2019
Prazo de Execução Física Financeira	18/12/2024
Prazo de Prestação de Contas Final	16/02/2025
Coordenador	RENATA GUERRA DE SÁ COTA
Ordenador	REINALDO OTÁVIO ALVES DE BRITO PINHEIRO
Convenente	FUNDAÇÃO GORCEIX
Executor	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Finep
INOVAÇÃO E PESQUISA
EMPRESA PÚBLICA DO MCTI

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

PROTOCOLO 005126/22, de 28/09/22

Referência: 0367/18

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Dirigente

FUNDAÇÃO GORCEIX
Rua Vitório Zaneti, 57
Vila Itacomy - Ouro Preto – MG
CEP: 35400-000

A SUPERINTENDÊNCIA,
PARA OS DEVIDOS FINS
30/09/2022
Presidência Executiva
Fundação Gorceix

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO N.º
01 19 0182 01

Prezados Senhores,

Considerando o iminente vencimento dos prazos do Convênio acima identificado, a **FINEP,** por meio desta Carta Aditiva, prorroga os prazos de **Execução Física e Financeira** e de **Prestação de Contas Final**, fixando os mesmos em **18/12/2023 e 16/02/2024** respectivamente.

Esclarecemos que esta Carta tem validade de Aditivo ao **Convênio** formando esta, juntamente com aquele, um único e indivisível instrumento.

Solicitamos, ainda, que seja dada ciência do teor desta comunicação ao executor e ao(s) co-executor(es).

Por fim, informamos que o presente instrumento foi publicado no Diário Oficial da União nº 187, de 30/09/2022, Seção 3, página 12, acessível no endereço www.in.gov.br.

Atenciosamente,

assina finep
assinatura eletrônica certificado digital

BRUNO MATTOS DE FIGUEIREDO
CCDE70BA893D490696E86276C5F64AB3
Assinado em 30/09/2022 às 12:33

Bruno Mattos de Figueiredo
Gerente da Assessoria Jurídica da Diretoria
de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – AJCT

Ao **Setor de Projetos**:

Para conhecimento e devidos fins.

SUPERINTENDÊNCIA
Fundação Gorceix
20/10/2022

FUNDAÇÃO GORCEIX 17-OUT-2022 13:56 0006383 1/1

CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

Ref.: 0367/18

Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

0 1 19 0182 00

Este instrumento foi publicado no DOU nº 16, de 23/01/20, Seção 3, página 10, acessível no endereço www.in.gov.br.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e das Comunicações, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Torre Oeste – 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

FUNDAÇÃO GORCEIX, fundação privada, com sede na rua Vitório Zaneti, 57, Vila Itacomy, Ouro Preto/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.063.118/0001-64, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominado(a) CONVENENTE,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, autarquia federal, com sede na rua Diogo de Vasconcelos, 122, Pilar, Ouro Preto/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.070.659/0001-10, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominado(a) EXECUTOR, resolvem assinar o presente Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos seguintes termos e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AJUR - FC

FINEP JURÍDICO

FUNDAÇÃO GORCEIX 20190007?2 11/FEV/2019 09:09

FUNDAÇÃO GORCEIX 20000000 07/02/20 15:17

Ref.: 0367/18

OBJETO

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado "Projeto de Infraestrutura Multiusuária Prioritária para Atendimento de Linhas Temáticas de Pesquisa na UFOP", Ref. FINEP nº 0367/18, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0197/18, de 07/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até R$ 1.406.345,35 (um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinados a CONVENENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE CT-INFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENENTE deverá estar regular com:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

1.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser a verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A CONVENENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro

AJUR - TCU
JURÍDICO

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

e) A liberação da segunda parcela estará condicionada à atualização dos membros da equipe executora no Portal do Cliente da Finep.

2.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser a verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A CONVENENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA

CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

1. Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

AJUR - FG

FINEP JURÍDICO

Ref.: 0367/18

PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

b) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

c) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

d) Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

e) Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;

f) Comunicar a CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

AJUR
FINEP JURÍDICO

Ref.: 0367/18

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1. A CONVENENTE deverá:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;

b) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

d) Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;

h) Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;

i) Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser

FINEP JURÍDICO AJUR - FNDCT

desenvolvida conjuntamente pelo MCTIC e pelo MPOG, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio;

m) Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

1. A CONVENENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da FINEP;

c) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;

d) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;

e) Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;

f) Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

g) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de

FINEP AJUR 6 JURÍDICO

haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

h) Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da FINEP;

i) Remeter à FINEP as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;

j) Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

k) Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

l) Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;

m) Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) Inserir *banner* virtual da FINEP na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da FINEP em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da FINEP: http://www.finep.gov.br. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da FINEP.

o) Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;

p) Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada a esta

FINEP JURÍDICO
AJUR - FNDCT

Financiadora.

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de

FINEP JURÍDICO
AJUR

Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. Quando da contratação de pessoal com recursos do FNDCT, deverá ser encaminhada declaração informando o número de horas dedicadas ao Projeto, conforme modelo disponibilizado pela FINEP.

10. A CONVENENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA
BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo

FINEP JURÍDICO R 9

AJUR - FO 4

de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

f) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

AJUR - C

FINEP 12/10 JURÍDICO

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CONDUTAS VEDADAS

FINEP AJUR - JURÍDICO

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

a) Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;

b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

e) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;

f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

i) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

j) Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seus quadros societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

k) Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

l) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

AJUR - FC 4

FINEP 12 JURÍDICO

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico

AJUR - FG

FINEP JURÍDICO

das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.
3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

AJUR - CO

FINEP JURÍDICO

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio, a CONVENENTE e o(s) EXECUTOR(ES) obrigam-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea 'a' deste item, corresponsabilizando as instituições intervenientes e/ou executoras;

4.1. Nos casos das alíneas a e b, havendo Interveniente(s) Cofinanciador(es), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENENTE ou pelo(s) EXECUTOR(ES).

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos, das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação ao CONVENENTE sobre a aprovação com ressalvas pela FINEP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira - Extinção do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

AJUR - TC

FINEP 15 JURÍDICO

Ref.: 0367/18

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO E FORO

1. A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

1.1. Este instrumento foi publicado no DOU nº _____, de ___/___/_____, Seção 3, página ____, acessível no endereço www.in.gov.br.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Convênio são rubricadas por advogado(a) da CONCEDENTE, devidamente inscrito(a) nos quadros da OAB, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

AJUR - FC

FINEP 16 JURÍDICO

finep FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA — CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — BRASIL GOVERNO FEDERAL

Ref.: 0367/18

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Waldemar Barroso M. Neto
Presidente da Finep
CPF: 499.067.557-68
RG: 2.952.694

Marcelo Silva Bortolini de Castro
Diretor
CPF: 007.615.277-45
ID. 018693743-9 EB

Pelo CONVENENTE – FUNDAÇÃO GORCEIX

Nome: Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro
Cargo: Superintendente
CI: MG-7.196.227
CPF: 165.329.106-00

Nome: Cristovam Paes de Oliveira
Cargo: Presidente Executivo
CI: MG-574.527
CPF: 157.588.266-34

Pelo EXECUTOR – UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Nome: Sérgio Francisco de Aquino
Cargo: Pró-Reitor
CI: MG-5.757.858
CPF: 821.700.966-04

Nome: Cláudia Aparecida Marliere de Lima
Cargo: Reitora
CI: M.2.316.159
CPF: 529.005.096-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro
CPF: Superintendente
Fundação Gorceix
CPF: 165.329.106- 00
RG.: M 7.196.227

Angélica Maria dos Santos Costa
CPF: 064.780.706-89
Diretor de Projetos/ Compras
Fundação Gorceix

Nome: Camilla de Paiva Ramos
CPF: 122.589.537-58

FINEP 17 JURÍDICO

AJUR - FC

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Nome: FUNDAÇÃO GORCEIX			**Sigla:** FG
CNPJ Próprio	**Códigos do SIAFI**		
Nº: 23.063.118/0001-64	**UG Nº:**		**Gestão Nº:**

Endereço: RUA VITÓRIO ZANETI, 57			**Bairro:** VILA ITACOMY
Cidade: OURO PRETO	**UF:** MG	**CEP:** 35400-000	**Caixa Postal:**
Telefone: 3135597100	**Fax:** 3135597110		
Email: PROJETOS@GORCEIX.COM.BR	**URL:**		

Natureza Jurídica: OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
Atividade Econômica Predominante: 73.10-5 Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	
Nº Empregados/Funcionários: 200	**Receita anual:** 29.493.714,98

A.1.1.2. Dirigente

Nome: CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 157.588.266-34	**RG:** M574527	**Orgão Expedidor:** SSPMG

Endereço Residencial: RUA PROFESSOR ANTÔNIO DE PAULA RIBAS, N.03			**Bairro:** ÁGUA LIMPA
Cidade: OURO PRETO	**UF:** MG	**CEP:** 35400-000	**Email:** CRISTOVAM@GORCEIX.ORG.BR
Telefone: 3135511890, 3135597100	**Fax:** 3135512820		

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		**Sigla:** UFOP
CNPJ Próprio	**Códigos do SIAFI**	
Nº: 23.070.659/0001-10	**UG Nº:** 154046	**Gestão Nº:** 15263

Endereço: RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 122			**Bairro:** PILAR
Cidade: OURO PRETO	**UF:** MG	**CEP:** 35400-000	**Caixa Postal:** 298
Telefone: 3135591210, 35591218, 3135591218, 3135511228, 3133591228, 35591210, 3135591218, 35591218, 3135591210, 3135511228, 35591210, 3135591217, 35591210, 35591218, 3135591209, 3135591596, 3135591541, 3135591366, 3135591707, 3335591218, 3135591189, 3135591631, 3135591367	**Fax:** 3135591228, 3135591680, 35511689, 3135511689, 3135591218, 3135591197, 3135511698, 35591368, 35591228, 3135511689, 3135591228, 35511689, 3135591218, 3135591680, 3135591197, 3135511698, 35591368, 3135591689, 35591215, 35591228, 3135591689, 35591215, 35591228, 35591215, 3135591682		
Email: REITORIA@UFOP.BR	**URL:** WWW.UFOP.BR		

Natureza Jurídica: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior	
Nº Empregados/Funcionários:	**Receita anual:** 260.000.000,00

A.1.2.2. Dirigente

Nome: CLAÚDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA		**Cargo:**
CPF: 529.005.096-53	**RG:** M2316159	**Orgão Expedidor:** SSPMG

Endereço Residencial: RUA MARIA MARTA SOUZA N.57 CS			**Bairro:** NOSSA SENHORA DE LOURDES
Cidade: OURO PRETO	**UF:** MG	**CEP:** 35400-000	**Email:** REITORA@UFOP.BR
Telefone: 3135591218, 3135514831	**Fax:**		

A.1.2.3. Coordenador

Nome: SÉRGIO FRANCISCO DE AQUINO		**Cargo:** COORDENADOR
CPF: 821.700.966-04	**RG:** 5757858	**Orgão Expedidor:** SSP-MG

Endereço Residencial: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MORRO DO CRUZEIRO			**Bairro:** MORRO DO CRUZEIRO
Cidade: OURO PRETO	**UF:** MG	**CEP:** 35400-000	**Email:** posgraduacao@ufop.br
Telefone: 8188949669, 3135517169, 3135591367	**Fax:**		

AJUR - UFOP

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

A.3. DADOS DO PROJETO

A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Projeto de Infraestrutura multiusuária prioritária para atendimento de linhas temáticas de pesquisa na UFOP	**Sigla:** PROIMTUFOP
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Metas Físicas:
35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
39 - Formação dos recursos humanos

Justificativa Resumida:

AJUR - UFOP

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Processo de cotação e compras dos equipamentos	Equipamentos comprados	1	36
2 - Instalação dos equipamentos	Equipamentos instalados	12	20
3 - Treinamento operacional dos equipamentos	Treinamento completo dos usuários	20	27

META FÍSICA: 36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos	Caracterização de fármacos e avaliação de novas nanoformulações farmacêuticas	25	36
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas	Análise nos equipamentos	25	36

META FÍSICA: 37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Estudo de materiais e sistemas estruturados e nanoestruturados	Caracterização de materiais polímeros, nanotubos e nanoparticulas em interação com células e tecidos	25	36

META FÍSICA: 38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas	15 artigos publicados	25	36

AJUR

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 39 - Formação dos recursos humanos

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Orientações de projetos de iniciação científica	10 relatórios concluídos	25	36
2 - Orientações de dissertações de mestrado	8 dissertações concluídas	25	36
3 - Orientações de teses de doutorado	5 teses concluídas	25	36
4 - Supervisão de pós-doutorados	3 estágios concluídos	25	36

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	**0,00**

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Proponente: FUNDAÇÃO GORCEIX

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	**0,00**

AJUR - UFOP

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL

Finep
FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018

FG - UFOP - PROIMTUFOP | **Nº Protocolo: 147**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.39:

UFOP

Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R$)	Total (R$)
Despesas acessórias de importação da Leitora multifuncional de placas com múltiplos detectores LEITORA MULTIMODO - ABSORBÂNCIA - FLUORESCÊNCIA - LUMINESCÊNCIA OPCIONAL PARA SPARK M VALORES INCLLUSOS NO TOTAL - Módulo de Injetor de Reagentes; OPCIONAIS PARA SPARKM	Cobertura de despesas acessórias de importação da Leitora multifuncional de placas com múltiplos detectores LEITORA MULTIMODO - ABSORBÂNCIA - FLUORESCÊNCIA - LUMINESCÊNCIA OPCIONAL PARA SPARK M VALORES INCLLUSOS NO TOTAL - Módulo de Injetor de Reagentes; OPCIONAIS PARA SPARKM	UFOP	1	64.758,63	64.758,63
Despesas acessórias de importação do Equipamento DSC/TGA com resfriamento a baixas temperaturas (Complete Discovery DSC250 (-120ºC to 725ºC) - Análise Térmica Diferencial ou DSC (Differential scanning calorimetry) em conjunto com TGA Análise Termogravimétrica, ou TGA (Thermogravimetric analysis) e acessórios -120ºC a 750ºC	Cobertura de despesas acessórias de importação do Equipamento DSC/TGA com resfriamento a baixas temperaturas (Complete Discovery DSC250 (-120ºC to 725ºC) - Análise Térmica Diferencial ou DSC (Differential scanning calorimetry) em conjunto com TGA Análise Termogravimétrica, ou TGA (Thermogravimetric analysis) e acessórios -120ºC a 750ºC	UFOP	1	100.680,05	100.680,05
Despesas acessórias de importação do Equipamento de HPLC (Ultra Performance Liquid Chromatography) com multi-detecção (UV/VIS/FLUO/EDLS)	Cobertura de despesas acessórias de importação do Equipamento de HPLC (Ultra Performance Liquid Chromatography) com multi-detecção (UV/VIS /FLUO/EDLS)	UFOP	1	62.350,67	62.350,67

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	227.789,35

AJUR - FG

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.39:

UFOP							
Descrição	**Finalidade**	**Destinação**	**Qtd.**	**Periodo**	**Encargos(R$)**	**Valor Unitário(R$)**	**Total (R$)**
DOACI - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter indivisível	DOACI - Despesas Orçamentárias e Administrativas de Caráter indivisível	FG	1	1	0	39.609,23	39.609,23

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	39.609,23

AJUR - FG

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

44.00.52:

UFOP					
Descrição	**Finalidade**	**Destinação**	**Qtd.**	**Valor Unitário(R$)**	**Total (R$)**
Leitora multifuncional de placas com múltiplos detectores LEITORA MULTIMODO - ABSORBÂNCIA - FLUORESCÊNCIA - LUMINESCÊNCIA OPCIONAL PARA SPARK M VALORES INCLLUSOS NO TOTAL - Módulo de Injetor de Reagentes; OPCIONAIS PARA SPARKM	A UFOP não dispõe de tal equipamento que faz falta a um número grande de pesquisadores de várias áreas e atuando em diversas linhas de pesquisa, uma vez que é essencial nos estudos de nanotoxicidade em células, faz muitas análises simultâneas, que são essenciais antes de se realizar os testes de segurança e eficácia de nanoestruturas, fármacos/vacinas em animais.	UFOP	1	323.793,16	323.793,16
Equipamento DSC/TGA com resfriamento a baixas temperaturas (Complete Discovery DSC250 (-120ºC to 725ºC) - Análise Térmica Diferencial ou DSC (Differential scanning calorimetry) em conjunto com TGA Análise Termogravimétrica, ou TGA (Thermogravimetric analysis) e acessórios -120ºC a 750ºC	Obter informação através do monitoramento de fluxo de calor em função da temperatura, identificando mudanças de fase nas amostras de nanopartículas associadas a fármacos e biomoléculas, as quais induzem variações pequenas no valor de massa da amostra tais como mudanças estruturais, reações e transições sólido-sólido, cristalização, fusão, polimerização.	UFOP	1	503.400,24	503.400,24
Equipamento de HPLC (Ultra Performance Liquid Chromatography) com multi-detecção (UV/VIS/FLUO/EDLS)	Quantificação de fármacos e polímeros em nanoestruturas e estudos de farmacocinética e biodistribuição em sangue e tecidos respectivamente.	UFOP	1	311.753,37	311.753,37

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	1.138.946,77

AJUR - FG

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018	
FG - UFOP - PROIMTUFOP	Nº Protocolo: 147

C.2. BOLSAS

C.2.2 RELAÇÃO DAS BOLSAS SOLICITADAS

Nº:	Nome:	Instituição:	Modalidade/ Nível da Bolsa	Meses:	Mensalidade:	Passagens:	Tx.Inscrição:	Custo Total:
Valores Totais					0,00	0,00	0,00	**0,00**

AJUR - UFOP

Finep
FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018

FG - UFOP - PROIMTUFOP | **Nº Protocolo: 147**

B.2. EQUIPE EXECUTORA

Nº	NOME	CPF	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO/PAÍS ANO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTIT.	FUNÇÃO NO PROJETO	PARTICIP. NO PROJETO		
								H/S	Mês	Custeio
1	Orlando David Henrique dos Santos	26036279884	Doutor	USP/Brasil/2006	Farmácia/Desenvolvimento de nanoformulações	UFOP	PESQUISADOR	8	1	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

2	Alexandre Barbosa Reis	99615126772	2o. grau	UFMG/Brasil/2001	Ciências Biológicas/Imunologia, Parasitologia	UFOP	COORDENADOR DE SUB-PROJETO	10	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

FUNDAÇÃO GORCEIX 201900077Z 11/FEV/2019 09:09
AJUR - FG

3	Maria Terezinha Bahia	35914335604	Doutor	UFMG/Brasil/1993	Ciências Biológicas/Parasitologia, Protozoologia	UFOP	PESQUISADOR	8	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

4	Marta de Lana	27893928620	Doutor	UFMG/Brasil/1992	Ciências Biológicas/Parasitologia, Protozoologia	UFOP	PESQUISADOR	8	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

5	A INDICAR [005]	00000000000	2o. grau	A INDICAR	Administrativo	FG	APOIO ADMINISTRATIVO	8	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
1 - Processo de cotação e compras dos equipamentos

6	A INDICAR [006]	00000000000	Graduado	A INDICAR	Apoio Técnico	UFOP	APOIO TÉCNICO	8	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
2 - Instalação dos equipamentos

AJUR - UFOP

7	Leandro Vinícius Alves Gurgel	05193817696	Doutor	USP/Brasil/2011	Química/Físico-Química	UFOP	COORDENADOR DE SUB-PROJETO	10	36	FNDCT

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

8	Jaqueline dos Santos Soares	03807028609	Doutor	UFMG/Brasil/2011	Ciências Exatas e da Terra/Ciência dos materiais	UFOP	PESQUISADOR	8	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
1 - Processo de cotação e compras dos equipamentos
2 - Instalação dos equipamentos
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais
1 - Estudo de materiais e sistemas estruturados e nanoestruturados
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

9	Vanessa Carla Furtado Mosqueira	78828660678	Doutor	Université de Paris-Sud /França/2000	Farmácia/Tecnologia Farmacêutica,Nanobiotecnologia	UFOP	COORDENADOR DE SUB-PROJETO	5	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
1 - Processo de cotação e compras dos equipamentos
2 - Instalação dos equipamentos
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado

AJUR - UFOP

3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

10	Claudia Martins Carneiro	89606116620	Doutor	UFMG/Brasil/2002	Patologia/Imunologia Celular	UFOP	PESQUISADOR	3	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

11	Gisele Rodrigues da Silva	05079665629	Doutor	UFMG/Brasil/2009	Farmácia/Nanotecnologia /Engenharia de Materiais	UFOP	PESQUISADOR	3	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
2 - Instalação dos equipamentos
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado
4 - Supervisão de pós-doutorados

12	Renata Tupinambá Branquinho	01287212603	Doutor	UFOP/Brasil/2014	Farmácia/Parasitologia /Nanotecnologia	UFOP	APOIO TÉCNICO	3	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
1 - Processo de cotação e compras dos equipamentos
2 - Instalação dos equipamentos
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

AJUR - FC

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

1 - Orientações de projetos de iniciação científica

2 - Orientações de dissertações de mestrado

13	Bruno Mendes Roatt	05859534655	Doutor	UFOP/Brasil/2013	Farmácia/Parasitologia /Imunologia	UFOP	PESQUISADOR	3	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.

1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos

38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

1 - Orientações de projetos de iniciação científica

2 - Orientações de dissertações de mestrado

3 - Orientações de teses de doutorado

4 - Supervisão de pós-doutorados

14	Andrea Grabe Guimarães	79334245620	Doutor	FIOCRUZ/Brasil/2000	Farmácia/ Biologia Celular e Molecular/Farmacolog	UFOP	PESQUISADOR	3	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)

3 - Treinamento operacional dos equipamentos

36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.

1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos

2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas

38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

1 - Orientações de projetos de iniciação científica

2 - Orientações de dissertações de mestrado

3 - Orientações de teses de doutorado

4 - Supervisão de pós-doutorados

15	Taíse Matte Manhabosco	96827203034	Doutor	UFRGS/Brasil/2009	Física/Física de Materiais	UFOP	PESQUISADOR	3	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)

2 - Instalação dos equipamentos

3 - Treinamento operacional dos equipamentos

37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais

1 - Estudo de materiais e sistemas estruturados e nanoestruturados

38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

AJUR - FO

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

1 - Orientações de projetos de iniciação científica

2 - Orientações de dissertações de mestrado

16	Ana Paula Moreira Barboza	05523339644	Doutor	UFMG/Brasil/2009	Física/caracterização eletromecânica de nanoestrut	UFOP	PESQUISADOR	8	36	FNDCT

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)

1 - Processo de cotação e compras dos equipamentos

2 - Instalação dos equipamentos

3 - Treinamento operacional dos equipamentos

37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais

1 - Estudo de materiais e sistemas estruturados e nanoestruturados

38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

1 - Orientações de projetos de iniciação científica

2 - Orientações de dissertações de mestrado

17	Glenda Nicioli da SIlva	28719299800	Doutor	UNESP/Brasil/2009	Ciências Biológicas/Patologia	UFOP	PESQUISADOR	5	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.

1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos

38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

1 - Orientações de projetos de iniciação científica

2 - Orientações de dissertações de mestrado

3 - Orientações de teses de doutorado

4 - Supervisão de pós-doutorados

18	Bruna Bueno Postacchini	26054648810	Doutor	UFSCAR/Brasil/2009	Física/Fotofísica Molecular	UFOP	PESQUISADOR	5	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)

2 - Instalação dos equipamentos

3 - Treinamento operacional dos equipamentos

37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais

1 - Estudo de materiais e sistemas estruturados e nanoestruturados

38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica

1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas

39 - Formação dos recursos humanos

AJUR - FC

1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado

19	Thiago Cazati	28102484861	Doutor	UFSCAR/Brasil/2007	Física/Física de Materiais	UFOP	PESQUISADOR	5	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
2 - Instalação dos equipamentos
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
37 - Consolidação das pesquisas desenvolvidas por Ciências - Física dos Materiais
1 - Estudo de materiais e sistemas estruturados e nanoestruturados
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado

20	Gwenaelle Elza Nathalie Pound-Lana	01819510611	Doutor	University of Stellenbosch/África do Sul/2008	Polímeros/Síntese /Nanomedicina	UFOP	PESQUISADOR	8	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

35 - Aquisição de equipamentos de pesquisa Centro Multiusuário de Pesquisas em Nanotecnologia Aplicadas à Saúde (CMP-Nano)
2 - Instalação dos equipamentos
3 - Treinamento operacional dos equipamentos
36 - Desenvolvimento de linhas da pesquisa pelo Programa de Pós-graduação em Nanotecnologia Farmacêutica e Ciências Farmacêuticas.
1 - Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos
2 - Nanotecnologia aplicada às Ciências Farmacêuticas
38 - Aumento da produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (CiPharma), Rede em Nanotecnologia Farmacêutica
1 - Elaboração, submissão e aceite de artigos em revistas indexadas
39 - Formação dos recursos humanos
1 - Orientações de projetos de iniciação científica
2 - Orientações de dissertações de mestrado
3 - Orientações de teses de doutorado

AJUR - FO

Finep
FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018

FG - UFOP - PROIMTUFOP | **N° Protocolo: 147**

B.3 ORÇAMENTO

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		267.398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.398,58
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	267.398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.398,58
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	267.398,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.398,58
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		1.138.946,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.946,77
44.00.00	Investimentos	1.138.946,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.946,77
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	1.138.946,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.946,77
TOTAL GERAL		1.406.345,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.406.345,35**

AJUR - FG

Finep
FINANCIADORA DE INOVAÇÃO E PESQUISA

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018

FG - UFOP - PROIMTUFOP | **Nº Protocolo: 147**

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)	
3. DESPESAS CORRENTES		106.959,43	160.439,15	267.398,58
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	106.959,43	160.439,15	267.398,58
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	106.959,43	160.439,15	267.398,58
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		455.578,71	683.368,06	1.138.946,77
44.00.00	Investimentos	455.578,71	683.368,06	1.138.946,77
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	455.578,71	683.368,06	1.138.946,77
TOTAL GERAL		562.538,14	843.807,21	**1.406.345,35**

AJUR - UFOP

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Ref. 0180/18; Data da Assinatura: 17/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC, CNPJ n.º 82.252.431/0001-59; Executor: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, CNPJ n.º 95.591.764/0001-05. Objeto: "MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTOS E DE BIOTÉRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA"; Valor total: até R$ 1.445.830,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinte reais e trinta e dois centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Notas de Empenho: 2019NE000735 e 2019NE000736; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Ref. 0174/18; Data da Assinatura: 17/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, CNPJ n. º 49.607.336/0001-06; Executor: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, CNPJ n. º 46.068.425/0001-33. Objeto: "Manutenção do Parque Institucional da UNICAMP"; Valor total: até R$ 921.186,86 (novecentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Notas de Empenho: 2019NE000731 e 2019NE000732; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0189/18; Data da Assinatura: 11/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM; CNPJ nº 01.576.817/0001-75; Objeto: "Manutenção de equipamentos de pesquisa e de biotérios do CNPEM"; Valor total: até R$ 1.706.111,36 (um milhão, setecentos e seis mil, cento e onze reais, trinta e seis centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000705 e 2019NE000706; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0188/18; Data da Assinatura: 26/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO; CNPJ nº 77.902.914/0001-72; Objeto: "Apoio à manutenção de equipamentos multiusuários de médio e grande porte da UNICENTRO"; Valor total: até R$ 918.380,13 (novecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000689; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV09; Ref. 0198/19; Data da Assinatura: 23/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, CNPJ n. º 72.060.999/0001-75; Executor: Universidade Federal do Rio De Janeiro - UFRJ, CNPJ n. º 33.663.683/0001-16. Objeto: "MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIOS DA UNIDADE DE MICROSCOPIA AVANÇADA DO CENABIO UFRJ"; Valor total: até R$ 171.676,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000463; Fonte: Ação Transversal ; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0194/18; Data da Assinatura: 19/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP; CNPJ nº 05.572.870/0001-59; Executor: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA; CNPJ nº 34.860.833/0001-44; Objeto: "FORTALECIMENTO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ: A COLEÇÃO DE ZOOPLANCTON DA UEPA"; Valor total: até R$ 105.772,90 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000686 e 2019NE000687; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV08; Referência: 0169/19; Data da Assinatura: 17/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC; CNPJ nº 89.252.431/0001-59; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM; CNPJ nº 95.591.764/0001-05; Objeto: "Manutenção corretiva de equipamentos multiusuários da UFSM"; Valor total: até R$ 71.772,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000477; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0201/18; Data da Assinatura: 20/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: FACULDADES CATÓLICAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-RIO; CNPJ nº 33.555.921/0001-70; Objeto: "Manutenção da Infraestrutura de Pesquisa em Caracterização de Materiais dos Programas de Pós-Graduação da PUC-Rio"; Valor total: até R$ 717.696,91 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000712 e 2019NE000713; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Ref. 0140/18; Data da Assinatura: 23/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação Gorceix - FG, CNPJ n. º 23.063.118/0001-64; Executor: Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, CNPJ n. º 23.070.659/0001-10. Objeto: "Plano de Manutenção prioritária para equipamentos multiusuários, biotério e coleções da UFOP"; Valor total: até R$ 2.599.875,16 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Notas de Empenho: 2019NE001006 e 2019NE001010; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS - AV08; Ref. 0158/19; Data da Assinatura: 27/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, CNPJ n. º 42.429.480/0001-50; Executor: Universidade Federal Do Rio De Janeiro Instituto De Física - UFRJ - IF, CNPJ n. º 33.663.683/0030-50. Objeto: "MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUEFATORA DE HÉLIO L1410"; Valor total: até R$ 146.867,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000741; Fonte: Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018; Referência: 0244/18; Data da Assinatura: 16/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST; CNPJ nº 02.980.103/0001-90; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES; CNPJ nº 32.479.123/0001-43; Objeto: "CT-INFRA 04-2018 - UFES"; Valor total: até R$ 560.174,00 (quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000684 e 2019NE000685; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018; Referência: 0367/18; Data da Assinatura: 18/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação Gorceix; CNPJ nº 23.063.118/0001-64; Objeto: "Projeto de Infraestrutura multiusuária prioritária para atendimento de linhas temáticas de pesquisa na UFOP"; Valor total: até R$ 1.406.345,35 (um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000792 e 2019NE000793; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0215/18; Data da Assinatura: 20/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL; CNPJ nº 03.061.086/0001-50; Executor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; CNPJ nº 78.640.489/0001-53; Objeto: "Manutenção de equipamentos e de infraestrutura de biotérios e de coleções"; Valor total: até R$ 1.701.280,22 (um milhão, setecentos e um mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000740; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 04/2018; Referência: 0364/18; Data da Assinatura: 18/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE; CNPJ nº 00.703.697/0001-67; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF; CNPJ nº 21.195.755/0001-69; Objeto: "A pesquisa translacional na UFJF"; Valor total: até R$ 1.392.487,27 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000666 e 2019NE000667; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; Referência: 0192/18; Data da Assinatura: 23/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE; CNPJ nº 20.320.503/0001-51; Executor: Universidade Federal de Viçosa; CNPJ nº 25.944.455/0001-96; Objeto: "Manutenção da infraestrutura de pesquisa e inovação da UFV"; Valor total: até R$ 1.940.503,44 (um milhão, novecentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000739; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 04/2018; Referência: 0388/18; Data da Assinatura: 20/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/Executor: FACULDADES CATÓLICAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-RIO; CNPJ nº 33.555.921/0001-70; Objeto: "Infraestrutura de pesquisa na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro 2018"; Valor total: até R$ 695.671,33 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2019NE000800 e 2019NE000801; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 04/2018; Referência: 0428/18; Data da Assinatura: 19/12/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP; CNPJ nº 05.572.870/0001-59; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA; CNPJ nº 34.621.748/0001-23; Objeto: